



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35 662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 078/86

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando possível o desmembramento do lote nº 17 (dezessete) da quadra nº 56, situado à Rua Paracatú esquina com Rua Florestal, Bairro São Geraldo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Igaratinga com uma área total de 1.872,00 m² (Um mil, oitocentos e setenta e dois metros quadrados).

Considerando que para fins que prevê a Lei nº 282, de 26 de Novembro de 1.980, e o art. 1º parágrafo 2º da Lei nº 361, de 04 de Outubro de 1.984, pode ser desmembrado o lote nº 17 (dezessete) da quadra nº 56 (cinquenta e seis);


DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado a área de 546,00 m² (Quinhentos e quarenta e seis metros quadrados) do lote nº 17 (dezessete) da quadra nº 56, conforme croqui e memorial descritivo anexo, passando esta área a integrar o lote nº 17-B (dezessete B) da quadra nº 56 (cinquenta e seis).

Art. 2º - Fica constituído o lote nº 17 (dezessete) da quadra nº 56 com uma área total de 1.326,00 m² (Um mil, trezentos e vinte seis metros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 14 de Julho de 1.986.


Heleno José de Almeida

Prefeito Municipal


Luzia Maria de O. Portilho

Secretária